



## ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS TERMO Nº.00000\_\_\_\_\_/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATARVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura de ACARAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº \_\_\_\_\_, neste ato neste ato representado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, neste ato representada pela Secretária....., e a....., neste ato representado por ser ..... doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis de propriedade da PREFEITURA DE ACARAÚ, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA** abaixo, com área total de\_m².

**HOSPITAL – HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ACARAÚ E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA DR. JOÃO BATISTA BASTOS CAPISTRANO**

**LOGRADORO: RUA XXXXXXXXXXXXXXXX**

**BAIRRO: XXXXXXXXXXXX CEP: 62.590-000**

**MUNICÍPIO: ACARAÚ/CE**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SMS cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1.** O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de ACARAÚ, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

**3.2.** Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

**3.3.** A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSIONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

**3.4.** O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento





em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

**(nome do representante)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

**(nome do representante)**  
Permissionário(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) RG:

CPF:

(nome da testemunha 2) RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))

